



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 557/88

Em, 05 de Dezembro de 1.988

AUMENTA PERCENTUAL PARA ABER  
TURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ -  
Pb., FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori  
zado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante utilização  
dos recursos definidos no Art. 43. da Lei Federal nº 4.320, de 17  
de Março de 1.964, até o limite de 60% (sessenta por cento), além  
do fixado no Art. 4º Inciso IV, da Lei Municipal nº 543, de 03 de  
Dezembro de 1.987.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário.

Sapé, em 05 de Dezembro de 1.988

  
JOSÉ FELICIANO FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL